

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

1514
Renéval Lopes do Nascimento

Reclamante

Juca Bar.

Reclamado

Local: Recife

Data: 16.11.51

N.º 5028

Objeto

Rs. 5000.

Espécie: Escrita

Documentos

Verbal

Distribuída à

II

Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

Imp. Nacional — 100.262 — 187.001

1514151



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Novembro de 1951.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife BENEVAL LOPES DO NASCIMENTO [Reclamante]

Cosinheiro , Solteiro , Brasileiro ,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua João Leite, S/N - Afogados associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - N° , série , e apresentou a seguinte reclamação contra JUCA BAR [Reclamado]

[Atividade] , domiciliado na Rua Comendador Moraes , [Rua e Número] Pina
Disse o Reclamante que é empregado do Reclamado desde o dia 7 de setembro corrente ano, já havendo trabalhado um período anterior; que foi readmitido com o salário mensal de Cr. \$ 1.000,00 e tem o horário de trabalho das 8 às 18,00 horas sem intervalo para o descanso determinado por lei; que não recebendo nada além do seu salário pelas horas extraordinárias trabalhadas, reclama o pagamento das mesmas, vencidas e vincendas, em número de duas diárias, no valor de Cr. \$ 9,50, já com o acréscimo dos 25% de lei, tudo conforme a Junta vier apurar.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes
testemunhas:

Nome , Endereço

Nome , Endereço

Nome , Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por
mim assinado e também pelo Reclamante.

Rua Direita Centro São Paulo
Chefe de Secretaria

+ Deve ser feito do aviso de consentimento
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar,
logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 8 dias do mês de janeiro do ano de mil novicentos e cinquenta e cinco, nesta cidade do Recife às 11.30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Genival Lopes do Nascimento, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Juca Bar,
foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$11,50, inclusive a taxa de Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor fixado ao pedido, Cr.\$ 100,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.
Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Presidente

Ricardo Paiva dos Prazeres
Chefe de Secretaria